



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COORD CUR DE PG EM QUIMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



ATA DE REUNIÃO, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ATA 07/2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro reuniram-se ordinariamente, de forma remota através de videoconferência do Google Meet os seguintes membros para a reunião do colegiado do PPGQA: Bruno Meira Soares, Daiane Dias, Jean Lucas de Oliveira Árias, Juliane Natália Lima da Silva, Marcelo de Godoi e Tito Roberto Sant'Anna Cadaval Júnior. O professor Fábio Ferreira Gonçalves participou como convidado.

Assunto 01 - Prorrogação das Bolsas CAPES: O professor Bruno começou a reunião saudando a todos, informando que devido à suspensão das atividades não se trata de uma reunião ordinária e sim extraordinária, em forma de convite e não convocação pelo mesmo motivo e agradece a presença de todos. Ele leu uma parte da portaria da CAPES nº 142, de 10 de maio de 2024 que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de bolsas de mestrado e doutorado por até 2 (dois) meses para os Programas de Pós-Graduação localizados no Rio Grande do Sul devido às recentes inundações que atingiram grande parte do estado no mês de maio de 2024. O professor Bruno chamou a atenção para o Art. 4º, que diz o seguinte: "A decisão sobre a prorrogação das bolsas cabe à instituição de Ensino, Coordenação de Curso ou instância similar, observando os princípios da política pública de fomento definida pela Fundação.", e informou que até o presente momento, a FURG, através de uma portaria específica da PROPESP, prorrogou os prazos de conclusão de curso de todos os alunos de pós-graduação por 02 meses, mas que em relação a prorrogação de bolsas a FURG não teve nenhum posicionamento e ficou a cargo dos PPGs decidirem sobre a prorrogação das bolsas. O professor Tito informou que é a favor de prorrogar o prazo de bolsa para todos os discentes, considerando que é complicado julgar quem recebe ou não a prorrogação. O TAE Jean Arias questionou se a PROPESP possui alguma recomendação no sentido da prorrogação das bolsas e se a prorrogação pode ser concedida apenas para alguns alunos, como por exemplo os alunos que se encontram no final do mestrado ou doutorado. A professora Daiane Dias concordou com o Jean e questionou se não houve nenhum encaminhamento da PROPESP para que a CAPES olhasse com mais atenção a situação, pois o estado foi afetado pelos eventos climáticos extremos e ficará com dois meses a menos de bolsas em relação a outros estados do país. A professora continuou, informando que é a favor da prorrogação de bolsas, mas que o PPG terá alunos defendendo dois meses depois do prazo regular de término de bolsa, havendo seleções fora do período e, com isso, podendo haver uma dificuldade de atrair alunos de outros estados, uma vez que as seleções nas outras instituições já teriam ocorrido. A professora continua sua fala dizendo que a CAPES é quem tem o poder de destinar mais bolsas para as instituições localizadas no Rio Grande do Sul para que não haja uma falta ou um prejuízo para esses alunos já afetados. Questiona se houve uma solicitação das outras instituições do estado em

relação a esse problema, pois não parece certo informar que cabe às instituições decidirem sobre a prorrogação de bolsas, as instituições por sua vez passam a demanda para os PPGs. O professor Bruno concorda com a professora Daiane, que as medidas que a CAPES e outros órgãos de fomento estão tomando ajudam, relativamente, pois uma a cota de bolsa permanece a mesma, mesmo que haja a prorrogação por dois meses, além de todos os efeitos mencionados pela professora Daiane. O professor Tito questiona se após a decisão de prorrogar ou não as bolsas, a data das seleções será afetada? O professor Bruno informa que teremos que avaliar as prorrogações de calendário de pós-graduação, além de estarmos em situação de greve, que irá impactar em uma diferença de no mínimo 3 meses para os alunos da graduação que não irão mais se formar nos prazos regulares, e que em função disso, talvez fosse necessário alterar o cronograma de seleção do PPG. A decisão de prorrogar as bolsas tem que ser condizente com as alegações dos impactos causados pela enchente no programa e em seus discentes. A professora Daiane informa que essa decisão é institucional porque o colegiado do PPG não tem embasamento técnico para conseguir avaliar a situação e decidir sobre. O professor Bruno concorda que essa é uma decisão institucional. O técnico Jean Arias concordou com a fala da professora Daiane e do professor Bruno e informou que considerando que a CAPES está tendo um cuidado tão grande com as instituições do Rio Grande do Sul, essa decisão institucional de prorrogação poderia partir deles. O professor Bruno sugere encaminhar à PROPESP uma discussão maior sobre o assunto e um encaminhamento institucional. O professor Tito sugere criar um grupo de trabalho onde os membros se reúnam e montem possibilidades de cenários e impactos causados ao tomarem a decisão de optar pela prorrogação ou não das bolsas. A discente Juliane sugere realizar a prorrogação somente para os alunos com prazo de defesa em 2024, pois assim o programa não seria tão impactado e pouparia o trabalho de todo o levantamento. O professor Bruno sugere a criação de um grupo de trabalho, onde seja avaliada a situação dos prazos de cada discente para a tomada decisão do PPG, além de ser encaminhado à PROPESP para um encaminhamento institucional. Ao final, o professor Bruno retoma os encaminhamentos discutidos durante a reunião: o primeiro encaminhamento é sobre a criação de um grupo de trabalho para avaliação dos prazos e impactos das prorrogações para tomada de decisão do PPG; o segundo encaminhamento é com relação aos prazos de exames de qualificação serem acrescidos de 02 meses automaticamente. Ambos encaminhamentos foram aprovados por unanimidade.

Reunião encerrada às 11:15.

Afonso Svenson Bortolas

Estagiário

Prof. Dr. Bruno Meira Soares

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Meira Soares, Coordenador de Curso**, em 27/08/2024, às 02:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266091** e o código CRC **90504BD0**.

Referência: Caso responda este documento Ata de Reunião, indicar o Processo nº 23116.002111/2024-34

SEI nº 0266091